

Edital nº 05/2026 - PPGAUD**Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design da
Universidade Federal do Ceará (PPGAU+D-UFC)****Chamada Interna para Concessão de Bolsa de Pós-Graduação PIBPG
Ciclo 2026**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal do Ceará (PPGAU+D – UFC), no uso das suas atribuições legais, torna pública a presente chamada que normatiza a realização de Processo de Pré-seleção interna para indicação de 4 (quatro) candidatos(as) de Mestrado e 4 (quatro) candidatos(as) de Doutorado para concorrência no [Edital PRPPG 12/2026](#).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade normatizar o processo institucional de pré-seleção de discentes para a concorrência de bolsas PIBPG-CNPq, no âmbito das cotas institucionais reservadas à PRPPG, em conformidade com os termos do documento aludido acima.

1.2. A seleção dos(as) bolsistas será realizada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFC - PRPPG, cabendo aos PPGAU+D a indicação formal de candidatos(as), conforme critérios e procedimentos definidos neste Edital.

1.3 O presente Edital trata de uma pré-seleção e a aplicação dos critérios técnicos de pontuação observará, de forma subordinada, os critérios institucionais de prioridade previstos no [Edital PRPPG 12/2026](#).

1.4 A seleção final será realizada pela PRPPG. A participação no presente Edital não gerará direito adquirido à concessão de bolsa.

2. INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrição: 14 a 16 de julho de 2026

A documentação constante no item 2.2 deste Edital deve ser enviada para o e-mail ppgaud@arquitetura.ufc.br em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF nomeado da seguinte forma:

Mestrado: ***Inscrição_PIBPG_mestrado_nomedodiscente***

Doutorado: ***Inscrição_PIBPG_doutorado_nomedodiscente***

No campo assunto, indicar “INSCRIÇÃO PIBPG 2026 - PPGAUD”.

2.2 – Documentação para inscrição:

I – Formulário de Inscrição ([Anexo I do Edital 12/2026 PRPPG](#))

II- Histórico Escolar

III- Proposta de pesquisa, com até 4 (quatro) páginas, em formato A4, contendo título, resumo, justificativa, objetivos, metodologia, resultados e impactos esperados, referências e plano de atividades, devidamente assinada pelo discente e pelo orientador

IV – Comprovações e/ou Cartas (quando houver) de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a cooperação entre os grupos como comprovação da pesquisa em parceria (conforme critérios estabelecido no item 3 deste Edital).

2.3 Cada carta de concordância poderá ser utilizada para comprovar apenas um critério técnico de pontuação ou uma única alínea do Critério 4, sendo vedada a utilização do mesmo documento para fundamentar mais de um critério ou mais de uma alínea. No âmbito do Critério 4, a pontuação será atribuída uma única vez por alínea, independentemente do número de cartas apresentadas para o mesmo enquadramento.

2.4 É vedado o acúmulo da bolsa CAPES com qualquer outra bolsa ou modalidade de auxílio de agências de fomento acadêmico ou organismo nacional ou internacional;

2.5 A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

I - estar regularmente matriculado Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico da UFC.

II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;

IV - não estar aposentado(a);

V - não acumular bolsa de mestrado ou doutorado, das cotas institucionais PIBPG-CNPq, com outras bolsas concedidas por agências de fomento públicas ou por qualquer instituição nacional ou internacional;

VI - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;

VII - apresentar perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG;

VIII - comprometer-se com o cumprimento dos prazos máximos de titulação, contados a partir da data de ingresso no curso;

IX - Atender às exigências específicas do Programa PIBPG-CNPq quanto à dedicação e, quando aplicável, ao vínculo empregatício.

2.6 Os(as) candidatos(as) que não possuam vínculo empregatício nem exerçam atividade remunerada terão prioridade, nos termos da Portaria 2/2026/PRPPG.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Descrição	Pontuação	Forma de Comprovação
1. Alinhamento do projeto de pesquisa aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua relevância e impacto potencial, considerando contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas, culturais e/ou institucionais, inclusive para políticas públicas e melhoria de processos na	1,0	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas na ficha de inscrição

UFC. .		
2. Alinhamento do projeto de pesquisa aos temas estratégicos definidos pela PRPPG, considerando sua aderência às prioridades institucionais da UFC.	0,75	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas na ficha de inscrição
3. Relevância e impacto potencial do projeto, considerando contribuição social, científica, tecnológica, econômica, cultural e/ou institucional, inclusive para melhoria de processos, serviços ou governança da UFC.	0,5	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas na ficha de inscrição
4. Parcerias institucionais de pesquisa, conforme abrangência geográfica da colaboração.	até 6,25	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
4.1. Parceria com pesquisadores vinculados a instituições sediadas no exterior.	1,75	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
4.2. Parceria com pesquisadores vinculados a outro Programa de Pós-Graduação da UFC, em diferentes níveis de consolidação, com participação conjunta de Programas com conceito 3 e 4, sediados em municípios do interior do Estado, e Programas mais consolidados (5, 6 e 7).	1,5	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
4.3. Parceria com pesquisadores vinculados a outro Programa de Pós-Graduação da UFC, em diferentes níveis de consolidação, com participação conjunta de programas com conceito 3 e 4 e programas mais consolidados (5, 6 e 7), sediados na mesma localidade.	1,25	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
4.4. Parceria com pesquisadores vinculados a instituições sediadas fora do estado do Ceará	0,75	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
4.5. Parceria com pesquisadores vinculados a instituições sediadas no estado do Ceará, externas à UFC, e em município distinto do PPG proponente.	0,5	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
4.6. Parceria com pesquisadores vinculados a instituições externas à UFC, sediadas na mesma localidade do PPG proponente.	0,25	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
4.7. Parceria com pesquisadores vinculados a outro Programa de Pós-Graduação da UFC com o mesmo nível de consolidação (por exemplo, PPGs 3-4 com 3-4, ou PPGs 5-7 com 5-7).	0,25	Carta de concordância específica e informações declaradas na ficha de inscrição.
5. Qualificação da orientação acadêmica, evidenciada pela vinculação da proposta a orientador bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq	1,0	Indicação de bolsa PQ ativa no Currículo Lattes do orientador, informada no formulário.

3.1- A aplicação dos critérios técnicos de pontuação observará, de forma subordinada, os critérios institucionais de prioridade previstos no Edital 12/2026/PRPPG, não gerando direito adquirido à concessão de bolsa.

3.2- Cada carta de concordância poderá ser utilizada para comprovar apenas um critério técnico de pontuação ou uma única alínea do Critério 4, sendo vedada a utilização do mesmo documento para fundamentar mais de um critério ou mais de uma alínea. No âmbito do Critério 4, a pontuação será atribuída uma única vez por alínea, independentemente do número de cartas apresentadas para o mesmo enquadramento.

3.3- A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da pontuação correspondente ao critério, sem prejuízo da análise dos demais critérios.

3.4- Havendo empate entre os(as) candidatos(as) será observada, primeiramente, a nota obtida na média das disciplinas cursadas. Permanecendo o empate, a nota da avaliação do projeto de pesquisa será utilizada como desempate.

3.5- A nota final será obtida através da soma entre as notas discriminadas no item 3 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS PELO PPGAU+D

4.1 O presente processo interno de pré-seleção de candidatos(as) é realizado exclusivamente para fins de encaminhamento à PRPPG, sem caráter decisório quanto à concessão das bolsas.

4.2 Cada candidato(a) pré-selecionado(a) neste Edital deverá preencher o formulário eletrônico

de inscrição disponibilizado (link a ser disponibilizado) cujo comprovante deverá ser encaminhado à Coordenação do PPGAU+D para fins de instrução do processo administrativo.

O resultado será divulgado no site do PPGAU+D no dia 21 de julho de 2026.

5. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 - A duração das bolsas de mestrado será de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado **contados a partir do mês de ingresso do discente no curso**, ou dependerá dos prazos definidos pelas agências de fomento, bem como do tempo regulamentar de conclusão do curso. O prazo de bolsa será ajustado ao tempo de curso do candidato aprovado de modo a não ultrapassar o tempo máximo.

5.2 A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente), incluindo avaliação sobre a situação de percepção de rendimentos.

5.3 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGAU+D, que poderá recorrer à Coordenação do Programa, caso julgue necessário.

6.2 - O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá possuir conta-corrente no Banco do Brasil. Vedado o depósito em poupança;

6.3 - A implementação da bolsa será efetivada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC.

6.4. Os resultados das pré-seleções realizadas pelos Programas de Pós-Graduação serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e à conformidade com os dispositivos deste Edital.

6.5. A seleção, classificação final, concessão, redistribuição, substituição e cancelamento das bolsas são de competência exclusiva da PRPPG.

6.6 A implementação das bolsas concedidas, no âmbito deste Edital, será realizada pela PRPPG mediante indicação do candidato selecionado na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, observadas as normas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG/CNPq) e a disponibilidade de cotas.

6.7 Após a indicação da bolsa pela PRPPG, o candidato receberá comunicação eletrônica encaminhada pelo CNPq, por meio do endereço de e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes, para realização do aceite eletrônico da bolsa e preenchimento das informações necessárias à sua implementação.

6.8 Para a implementação da bolsa, o bolsista deverá possuir conta corrente individual e ativa no Banco do Brasil, da qual seja titular, devendo informar, corretamente, os dados bancários solicitados pelo CNPq, observado o disposto nas normas vigentes da agência de fomento.

6.9 A não realização do aceite da bolsa, o não preenchimento das informações exigidas pelo CNPq, ou a ausência de atendimento aos requisitos necessários para a implementação da bolsa, dentro do prazo estabelecido pela agência de fomento ou pela PRPPG, poderá implicar a perda da concessão, facultando à PRPPG convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de cotas.

6.10 A implementação da bolsa permanece condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital, nas normas do CNPq e na Portaria nº 2/2026/PRPPG, não

gerando direito adquirido à percepção da bolsa até a efetiva homologação e implantação pelo CNPq.

6.11 Os bolsistas nomeados ficarão obrigados a cumprir as disposições elencadas no Item 9 do [Edital PRPPG 12/2026](#).

7. DATAS IMPORTANTES

ETAPAS	DIA	HORA
Inscrição	14 a 16 de julho de 2026	Até 23:59
Avaliação	17 a 20 de julho de 2026	(Interno)
Divulgação do Resultado	21 de julho de 2026	Até 23:59
Recursos	22 de julho de 2026	Até 23:59
Envio de documentação à PRPPG pela Coordenação do PPGAU+D	24 de julho de 2026	Até 23:59

Fortaleza, 09 de julho de 2026

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação
em Arquitetura e Urbanismo e Design da UFC

Daniel Ribeiro Cardoso – Coordenador do PPGAU+D

Ezequiel Fernandes Teixeira - Docente PPGAU+D

Newton Célio Becker de Moura - Docente PPGAU+D

Rafael Gomes Fernandes - TAE PPGAU+D

Raquel Magalhães Leite - Discente PPGAU+D